



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

PROTOKOLO nº: 16.587.896-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. Romulo MARINHO Soares**, RG 9.770.164-4, portador do CPF 769.505.907-25, nomeado pelo Decreto nº 1.533, de 31 de maio de 2019.

CONTRATADO(A): TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 34.499.786/0001-55, com sede na Rua Menino Jesus, nº 626, Cond. São Gabriel Res. CEP: 81.710-170, Município de Curitiba/PR, neste ato representado por **Amanda Marisa Canatto** RG nº 6.525.483-2 SSP/PR e CPF nº 006.358.609-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19**, fornecido pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

Lote único	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ÁCIDO SULFÔNICO 96% - Substância: CH ₃ - (CH ₂) _n - CH=C ₆ H ₄ - p(SO ₃ H) (CH ₂) _m - CH ₃ (n + m = 7 - 10) (n, m = 0 -10) em solução aquosa. Cor: Líquido viscoso acastanhado, Odor: de enxofre, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

02	AMIDA 60 - Líquido Viscoso, castanho claro/amarelado, Solubilidade em Água de 100%, Teor de Amida, (%): Mín. 60% Amina Livre, (%): Máx. 28% Densidade Aparente, g/cm ³ à 25°C: 1,015 g/cm ³ Viscosidade, cSt 25 °C: Mín. 1000 cps pH (1% em água destilada): 10 + 0,5 Ionicidade: Não iônico PMM(g/mol): 379, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
03	LAURIL 26% - Nome Químico: Lauril Éter Sulfato de Sódio Fórmula: CH ₃ (CH ₂) ₁₀ CH ₂ (OCH ₂ CH ₂) _n OSO ₃ N a Peso Molecular: 384 Aparência Líquido Límpido Odor Inodoro Concentração 26,00 à 28,00 % Sulfato: Máx. 1,20 Cloreto Máx. 0,20 Insulfatado: Máx. 1,00 pH (sol. 10%): 6,00 à 8,00, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
04	CLORETO DE BENZALCONIO - Líquido de cor amarelado, inodoro, densidade aproximada 1,3 g/cm ³ (20°C) muito solúvel em água. Viscosidade dinâmica aproximada 30mPa.s (23°C). Temperatura de auto-ignição maior que 200°C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima para Fabricação de Domissanitários, UNID. DE MEDIDA: Litro	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
05	NONILFENOL ETOXILADO (RENEX 95) produto da síntese industrial formados durante o processo de alquilação de fenóis. Aspecto límpido, cor: incolor a levemente amarelado. Odor característico, determinação de Ph entre 5,0 a 7,5 determinado em solução aquosa a 1%. Categoria emulsionante, detergente, solubilizante, umectante e deengraxante. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima para Fabricação de Domissanitários, EMBALAGEM: Galão de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro	420	R\$ 32,50	R\$ 13.650,00
06	GLICERINA BIDESTILADA - Nome químico: Propanotriol, composto orgânico inflamável em temperaturas superior a 190°C. Densidade a 20°C 1,261 cm ³ . Temperatura de auto-ignição: 429°, não apresenta riscos de autopolimerização. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima para Fabricação de Domissanitários, EMBALAGEM: Galão	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

	de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro			
07	CARTELAS pH – Cartelas de papel indicador de pH, indicadopara verificação direta do valor de pH em soluções aquosas.Faixa de pH: 0-14, Método do testye: Escala calorimétrica;Tempo de resposta: 1-10 minutos; UNID. DE MEDIDA: caixa c/100 tiras	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
08	ESSÊNCIA FLORAL - Líquido Translúcido, incolor/amarelopalha; Densidade 20°C: 0,9750-0,9950 Índice de Refração20°C° ; 1,4580-1,4780 Ponto de Fulgor: 42°C,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como MatériaPrima para Fabricação de Domissanitário, EMBALAGEM:Galão de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
09	HIDROXI ETIL CELULOSE– Utilizado para fabricação deálcool gel; aparência: branca solução 25°C, UNID. DEMEDIDA: Quilo	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Estado Físico: Líquido AmareloEsverdeado; Odor: Água Sanitária, Pungente como Cloro. pH:Aproximadamente 9-12; Ponto de Fusão: -25°C (solução a12% NaClO); Ponto de Ebulição: a 110°C Há Decomposição(15% NaClO); Temperatura de Auto-ignição: Não InflamávelDensidade (água=1) 50g/cm³=1,08; 100g/cm³=1,14Solubilidade: Na água é completamente miscível Temperaturred vapor:175 mm Hg a 20°C, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima na Fabricação deDomissanitários, EMBALAGEM: Galão de Plástico, UNID. DEMEDIDA: Quilograma	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
11	CONCENTRADO DE PINHO - Nome Químico: Óleo de Pinho,Ingredientes: Álcoois Terpênicos 65%, Líquido Amarelo; Pontode Ebulição: 185°C; Ponto de Fulgor: 65°C; Densidade 20°C0,915g/cm³, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado comoMatéria Prima para Fabricação de Domissanitários,EMBALAGEM: Galão de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
12	CONCENTRADO DE EUCALIPTO- Composto Biodegradável:Óleo de Eucalipto Critiodora, Emulsificante, Conservante deVeículo; Produto Neutro; Ph 6 a 7 Líquido incolor,	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

	Ligeiramente Amarelado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima para Fabricação de Domissanitários, EMBALAGEM: Galão de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro			
13	PERÓXIDO DE HIDROGENIO - Estado Físico: Sólido; Forma: Pó na Cor Branca; Inodoro pH: Levemente Alcalino (entre 9 e 10); Ponto de Fusão: 132,7°C, Decompõe ao aquecer, Pressão do vapor: 45mm Hg 20°C (solução 50%); Densidade: 1,34g/cm³; Solubilidade em Água: 78 g/100ml (5°C) 119,3 g/100ml (25°C); Solubilidade em etanol: 72 g/100ml (30°C); Pesomolecular: 60,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Utilizado como Matéria Prima para Fabricação de Domissanitários, EMBALAGEM: Galão de Plástico, UNID. DE MEDIDA: Litro	1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
14	TRIETILONAMINA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Litro	220	R\$ 52,30	R\$ 11.506,00
15	SODA CAUSTICA - Escamas, Hidróxido de sódio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Limpeza de caixas degorduras, esgotos e ralos, UNID. DE MEDIDA: Quilo	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
16	CLORETO DE SÓDIO - Sal grosso, Iodado, ASPECTO: Cristais brancos, com granulação uniforme, INGREDIENTES: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de sódio, TEOR IODO: Entre 20 e 60mg/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilo	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
17	FORMOL ESTABILIZADO 37% - teor de pureza (CG) mín. 37%; coloração máx. 10 hazen; cloro livre máx. 0,4 ppm; alumínio máx. 0,050 ppm; fosfato máx. 0,5 ppm; sulfato máx. 0,5 ppm; sulfito máx. 0,5 ppm., UNID. DE MEDIDA: Litro	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO - Aspecto: límpido; Incolor; Acidez total máxima: 30 mg/l; Teor alcoólico: 70%. Unidade de medida: Litro	5.000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

Valor Total	R\$ 363.006,00
-------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 7562/2020, 7564/2020, 7565/2020, 7570/2020, 7575/2020, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, objeto do processo administrativo nº 16.587.896-5, com autorização publicada no Diário Oficial do Estado nº 10705, de 10/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no item 1.3 do Termo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 363.006,00 (trezentos e sessenta e três mil e seis reais)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.3.1 **Gestor do contrato: Boanerges Silvestre Boeno Filho**, RG: 10.270.732-0, CPF: 708.556.417-20, cargo/função: Chefe do Setor de Produção e Desenvolvimento, e-mail: boanerges@depen.pr.gov.br, telefone: (41) 98412-8360.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

5.3.2 Fiscal do contrato: Bruno Alberto Maciel Forato, RG: 12.485.855-0, CPF: 321.060.598-09, cargo/função: Policial Penal, telefone: (41) 3294-2974.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa de Licitação, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o Contratado o prazo de 15 (quinze) dias para substituí-lo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3968.06.421.13.6385 – Ações do Fundo Penitenciário, nos **elementos de despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo, Sub-elemento de Despesa 22– Material de Limpeza e Produção de Higienização, Fonte 258 e/ou 281

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O Contratante efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro do Contratante, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

10.2.9 Não entregar, em hipótese alguma, produto com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo.

10.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela administração inerentes ao objeto da licitação em até 72 (setenta e duas) horas;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

- 10.2.11** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2.12** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 10.2.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.14** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 10.2.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.2.16** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de fretes e custos necessários para a entrega dos produtos no local indicado;
- 10.2.17** Prestar todos os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratual, que lhe forem solicitados pelo Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resposta, a contar do recebimento da solicitação verbal ou escrita
- 10.2.18** Prestar completa assistência técnica, fornecendo todos os esclarecimentos necessários aos prepostos da Contratante sobre assuntos técnicos relacionados com o objeto do contrato;
- 10.2.19** Permitir que prepostos da Contratante realizem visitas e verificações em suas instalações;
- 10.2.20** Indicar o endereço onde serão produzidos os materiais a serem fabricados sob medida, bem como o local para onde será prestada assistência técnica durante o período de garantia;
- 10.2.21** Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, devendo ser produtos novos e em perfeita funcionalidade;

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

procedimento de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Será aplicada multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao contratado que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser escolhido pela Administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c” e “d”.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no Termo de Dispensa de Licitação ou neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente aquisição e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato, se existente, ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 104 e 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela MP n.º 926/2020.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Dispensa de Licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa de Licitação e a proposta apresentada pelo Contratado.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 13.979/2020, com as alterações promovida pela Medida Provisória nº 926, de 20 de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0363/2020 - GMS 1434/2020.

março de 2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Amanda Marisa Canatto

TOV CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA